



***Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes***

*Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

*Administração : Edmilson Jose Correia*

**LEI Nº .2.708/2017**

**DISPÕE SOBRE:** Altera o valor do auxílio alimentação que especifica e dá outra providencia.

**EDMILSON JOSE CORREIA**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O “Auxilio Alimentação “ instituído pela Lei Municipal nº 2.531/2010 e reajustado por legislações posteriores passa a vigorar no valor correspondente a R\$ 120,00( cento e vinte reais) á partir de 01 de Fevereiro de 2017.

**Artigo 2º)** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Edmilson José Correia**  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 28.379.455-0

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
*Sidneia Oliveira Santos Petinati*  
Dir. Secretaria